

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

SINDICATO DO COMERCIO DE BETIM, IGARAPE, SAO JOAQUIM DE BICAS, ESMERALDAS, JUATUBA E MATEUS LEME, CNPJ n. 02.735.568/0001-86, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a) HELVECIO SIQUEIRA BRAGA; E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BETIM, IGARAPE, SAO JOAQUIM DE BICAS, ESMERALDAS, JUATUBA E MATEUS LEME, CNPJ n. 22.731.756/0001-43, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). CELMA MARIA ALVES; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições previstas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DIFERENÇAS SALARIAIS - As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente Convenção Coletiva relativa aos meses de março, abril e maio de 2016 serão pagas até o 5º dia útil do mês de junho de 2016, sem qualquer acréscimo ou penalidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Termo Aditivo alcança a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada e abrange a base sindical das cidades de Esmeraldas, Igarapé e Mateus Leme/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2016/2017 - Ficam ratificadas e, portanto, permanecem inalteradas, as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001752/2016.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 03 (Três) vias de igual forma e teor, sendo levado a registro.

Betim, 02 de maio de 2016.



HELVECIO SIQUEIRA BRAGA - Presidente
SINDICATO DO COMERCIO DE BETIM, IGARAPE, SAO JOAQUIM DE BICAS,
ESMERALDAS, JUATUBA E MATEUS LEME



CELMA MARIA ALVES Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BETIM